



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 168/2025
DE 02 DE JUNHO DE 2025

“Delega competência aos Secretários Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Areia Branca:

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada, no âmbito do Poder Público Municipal, a competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais.

§1º Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§2º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no *caput*, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, estagiários, dívidas públicas, precatórios judiciais e contribuições sociais.

§3º Excluem-se ainda da delegação estabelecida no *caput* as competências exclusivas do Prefeito Municipal.

§4º A competência de que trata o “*caput*” deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Aos ordenadores de despesa competem:

I-Autorizar as despesas procedentes de sua secretaria;

II- Determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III-Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV-Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Finanças cumprir o ordenado;

V-Acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva secretaria municipal;

VI- Acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados à sua respectiva secretaria municipal.

Art.3º É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE, 02 DE JUNHO DE 2025.


TALYSSON BARBOSA COSTA
Prefeito Municipal